

ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2016

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018, que une e se desbram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **AILTON DAMER**(Empresário Individual,

[illegible]

DECLARAÇÃO - O Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.234.567-8, CPF nº 987.654.321, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 100, Jd. Primavera, Curitiba - PR, com endereço eletrônico joao.oliveira@email.com.br, declara sob as penas da lei que a informação prestada por ele no formulário de inscrição no Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) para o ano de 2023 é verdadeira e correta, não havendo omissões ou falsificações.

92

98 Milton Damer



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, compreendendo a lavagem, censo e ajuste de 48 (quarenta e oito) lavagens.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, o plano de trabalho a ser executado, bem como a proposta de valor unitário e global, para a execução do serviço.

O CONTRATANTE se compromete a fornecer a documentação necessária para a execução do serviço, bem como a efetuar o pagamento das parcelas contratadas.

Valor de		Código de
Cursos		
R\$ 1.540.000,00	00.90.39.00.00	01001

O presente contrato é celebrado em 2 (dois) exemplares, sendo que um deles ficará em poder do CONTRATANTE e o outro em poder do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚLTIMO - A presente contratação é de natureza temporária, sendo que a CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo estabelecido no presente contrato.

O presente contrato é celebrado em 2 (dois) exemplares, sendo que um deles ficará em poder do CONTRATANTE e o outro em poder do CONTRATADO.

O pagamento será efetuado em 2 (dois) parcelas, sendo que a primeira parcela será paga no ato da assinatura do presente contrato e a segunda parcela será paga no ato da entrega do serviço.

[Handwritten signature]
Adriana Rosol



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARA O ROLAMENTO do processo de licitação no item anterior não haja
exatidão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para efetuado no primeiro
dia de trabalho seguinte.

Quanto ao item anterior, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, em
virtude da Lei nº 1.000, de 1990, resolveu, por unanimidade, a
realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo.

Conforme o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 1.000, de 1990, a
licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 1.000, de 1990, o processo de
licitação será realizado no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso III, da Lei nº 1.000, de 1990, o valor máximo de entrega não superior
a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para efetuado no primeiro dia de trabalho seguinte.

Conforme o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso V, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso VI, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso VIII, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso IX, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso X, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso XI, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Conforme o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei nº 1.000, de 1990, a licitação será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min.

Ailton Damer



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

O presente documento é o resultado das atividades previstas pela Lei n.º 8.000 de 1990, que dispõe sobre o funcionamento do respectivo processo.

Adilson Rapp

Dilton Jansen



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinada com o inciso XI, do Art. 53, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica de acordo a este contrato, mediante termos idênticos aos aqui estabelecidos e tendo em vista a necessidade que o presente tem de ser cumprido, a responsabilidade assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, em caso de prorrogação de prazos e custos de entrega de obra.

[illegible]

920

Alton Damer

Tec - James Admona Reph